

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. **Aparecido Ferrari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM UNIDADES ESCOLARES, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”**, tudo conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital.

Os envelopes de n.º **01** (Proposta Comercial) e de n.º **02** (Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 17 de dezembro de 2021.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

- 1.1 O presente Edital na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objetivo a a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”**, tudo conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital.
- 1.2 A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, oferecendo a oportunidade de contratação com o Poder Público para realização dos serviços no período de recesso escolar, evitando riscos na execução na ausência de públicos nas unidades (alunos e corpo discente e demais colaboradores das escolas) facilitando a instalação mais rápida do canteiro de serviços em cada local aqui licitado (item 1.3 do Termo de Referência), bem como a busca por propostas mais vantajosas em razão das peculiaridades do objeto, no aproveitamento do mercado local e regional

para disponibilidade de mão de obra, considerado o exíguo prazo do recesso escolar e a necessidade de que os locais estejam aptos ao seu uso no exercício que se iniciará e conseqüentemente com o retorno do ano letivo. A opção pela execução global não causa prejuízos a economia de escala, porque embora podendo ser divisíveis, a execução dos serviços com retirada do material, transporte e destinação final impõe custos maiores na sua execução. Manter individuais a contratação, poderá tornar o serviço mais caro, razão pela qual uma só estrutura de transporte e destinação final no conjunto dos serviços a serem executados oferece melhores condições para a contratação mais vantajosa.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3993/2021** e reserva n.º **4109**, da EMSG – Adelino Bordignon – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4001/2021** e reserva n.º **4110**, da EMEI – Jardim Cambuí – Sigmar J. Groppa – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4000/2021** e reserva n.º **4111**, da EMEI – Nova Cidade – João Fécchio – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4007/2021** e reserva n.º **4112**, da Creche – Azul Ville – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4008/2021** e reserva n.º **4113**, da Creche – Jardim Paraíso – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4021/2021** e reserva n.º **4114**, da EMEF – Nova Cidade – Antonio Carlos Manzini – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da

Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4016/2021** e reserva n.º **4115**, da Creche – Santa Cruz – Alcídio Galli – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3999/2021** e reserva n.º **4116**, da EMEI – Centro – Verônica Dropello – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4015/2021** e reserva n.º **4117**, da Creche – Vila Pereira – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3998/2021** e reserva n.º **4118**, da EMEI – Parque Aliança II – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4009/2021** e reserva n.º **4119**, da Creche – Parque Aliança I – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4006/2021** e reserva n.º **4130**, da Creche – Jardim das Acácias – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3994/2021** e reserva n.º **4129**, da EMEF – CAIC – Benta Maria Scutti – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4004/2021** e reserva n.º **4128**, da EMEI – Jardim do Bosque – Helena Lian – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4003/2021** e reserva n.º **4127**, da EMEI – Jardim Alvorada – Maria Gandini – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de

Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3997/2021** e reserva n.º **4126**, da EMEI – Vila Cardin IV – Italina Caruso – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **194**, requisição de serviços n.º **4012/2021** e reserva n.º **4125**, da Creche – Jardim Balista – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4011/2021** e reserva n.º **4124**, da Creche – Jardim Popular – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4013/2021** e reserva n.º **4123**, da Creche – Vila Cardin – João Nonis – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4029/2021** e reserva n.º **4122**, da Creche – Jardim São José – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4014/2021** e reserva n.º **4121**, da Creche – Bom Jesus – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; e funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3995/2021** e reserva n.º **4120**, da EMEF – Celso de Barros Perche – CAJU – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Decreto Municipal n.º 4.274, de 08 de dezembro de 2005;

- 4 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
- 5 – Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 6 – Lei Municipal n.º 4.953, de 22 de dezembro de 2015.
- 7 – Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:
 1. se encontrarem sob o regime falimentar;
 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão;
 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; e
 5. consórcios de empresas.

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Departamento de Compras, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

- 5.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão dos responsáveis pela licitação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação respectivamente recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 Ato contínuo, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicar-se-á o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1 O valor estimado para todos os itens (1 a 22 conforme o Item 1.3 do Anexo I) para a presente contratação é **R\$ 251.352,71 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)**. A composição dos valores e quantitativos dos serviços encontra-se disponível nos autos do processo licitatório e no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, devendo ser executado através

de empreitada por preço certo nos termos do inciso XXIX do artigo 6º e inciso II do artigo 46º, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

- 7.2 O prazo da presente contratação será de **60** (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, após a assinatura da do contrato (conforme ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO), podendo ser prorrogado nos termos da Lei por acordo entre as partes, todavia, **sem a alteração de valores e vedação de reajuste** em razão da alteração do prazo, uma vez que se trata de serviço a ser executado no regime de empreitada por preço certo nos termos do inciso XXIX do artigo 6º e inciso II do artigo 46º todos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2.1 O valor do contrato global, pode ser alterado para eventual aditamento de serviços não previstos nos itens 1.3 do Anexo I (em cada unidade) do Termo de Referência, desde que necessário em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei, observado no caso o artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.3 **NÃO** será permitido **REAJUSTE DE VALORES** sob qualquer hipótese.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas conforme o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente em relação a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 8.2 O preço ofertado deverá ser apresentado para execução dos serviços na forma prevista no Termo de Referência, observados em especial o item 1.3, sendo que no **PREÇO GLOBAL** deverá estar incluído todos os custos com mão de obra e ferramentas necessárias, transporte e destinação final, acrescidos da carga tributária incidente que correrão à conta do licitante, com aproximação de, no máximo, três casas decimais, tudo conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 8.3 **Condições de pagamento:** O pagamento ocorrerá em 4 (quatro parcelas) em até 3 dias do aceite da Medição, observado o item 5 e subitens do Termo de Referência, após a emissão da nota fiscal
- 8.3.1 **A gestão e fiscalização do contrato** será do Secretário de Educação com apoio dos responsáveis em cada unidade, a quem compete atestar a medição, conforme previsto nos itens 04.02 do Anexo I (Termo de Referência).
- 8.3.2 Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação

registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

- 8.4 **Forma de Execução:** Os serviços serão executados nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) em especial o Item 1.3 nas respectivas unidades, no regime de empreitada por preço global (valor para todos os itens ou unidades) conforme a proposta apresentada e ser medida e paga conforme o item 5 do Termo de Referência.
- 8.5 O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado realizado com profissionais e empresas do ramo, cujos documentos estão constantes dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas e foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Será (ão) selecionada (s) a (s) proponente (s) que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal após análise as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.
- 9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que se convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais de desconto **em reais (R\$) sobre o VALOR GLOBAL**.
- 9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 9.2.2 Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

- 9.2.3 **Os lances de desconto em reais (R\$) poderão ser ofertados de forma livre e sobre o valor global,** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo. Os licitantes podem oferecer proposta para quantos lotes tiver interesse na Licitação.
- 9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 9.2.4.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.2.4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.2.4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 Será examinado a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada com o **MENOR VALOR GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito, sendo a proposta

declarada vencedora do LOTE em licitação, após a verificação das suas condições de habilitação (envelope 1) e conforme previsto no item 11.1 deste Edital.

- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).
- 9.7.2 A verificação será certificada e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o LOTE (ou os lotes) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9, poder-se-á negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

10.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos

termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 10.1.7 Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por empresas públicas ou privadas de que já executou ou está executando serviços semelhantes ou similares, relacionados aos previstos no Termo de Referência (Anexo I), em cada lote para qual apresentar proposta de preços.
- 10.2 As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 10.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do debito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora no respectivo lote, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a proponente será inabilitada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

XII– DAS PENALIDADES:

- 12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 12.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 12.3 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 12.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.
- 12.5 A multa de 10% por descumprimento de qualquer cláusula do contrato será aplicada após regular processo administrativo e será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 13.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 13.1.1 Caberá aos responsáveis pelo processo de licitação na forma da Lei decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.
- 13.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 13.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.5 Os recursos contra decisões dos responsáveis pelo processo na forma da lei terão efeito suspensivo.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 13.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIV – DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.
 - 14.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2 A recusa injustificada de licitante classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste item, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de início do serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 14.4 O licitante que deixar de cumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

XV– DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

- 15.1 Os serviços serão prestados conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes aos serviços, incluindo mão de obra e ferramentas e com todos os encargos inerentes aos serviços.
- 15.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.
- 15.3 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 15.4 Os pagamentos serão realizados sempre em até 3 dias após o aceite da Medição, observado o item 5 e subitens do Anexo I (Termo de Referência).

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 16.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVII – DO FORO:

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 02 de dezembro de 2021.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos.

1.1 Pretende-se a contratação de empresa especializada para realizar o trabalho preventivo de corte e poda de árvores em Escolas Municipais de Educação Infantil, Creches e Ensino Fundamental, com base na Lei 4.138 de 10 de março de 2010, Código de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Matão.

1.1.1 As especificações mínimas partem de referências aferidas através de orçamentos no mercado e tem apenas o objetivo de indicar as necessidades mínimas da contratante e referência de qualidade dos serviços a serem executados, podendo as proponentes apresentarem propostas, desde que observado as condições mínimas estabelecidas neste Termo, pois a contratante busca a proposta mais vantajosa (menor preço por lote), todavia observando-se a qualidade e condições necessárias para a aquisição dos serviços.

1.2 O prazo de entrega final dos serviços será de até **60** (sessenta) dias corridos a contar da data de Ordem de Serviços após a assinatura do contrato. Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e, conforme item 4.1 deste Termo.

1.3 Os quantitativos estimados em cada unidade para a execução e medição observarão ao seguinte:

Item	Unidade Escolar	Descrição do Serviço	Quant.
1	EM Adelino Bordignon 10,6 km	Podar 41 árvores. Cortar 1 paineira seca. Podar 3 árvores grandes. Podar 1 árvore enorme ao lado da quadra.	46
2	EMEI Prof Sigmar José Groppa 10,7 Km	Podar 16 árvores dentro da escola, localizadas ao lado e em cima do prédio da escola com risco de queda. Podar 6 árvores dentro da escola. Podar 16 árvores localizadas na calçada da escola.	38
3	Emei João Féchio 12,9 Km	Podar 13 árvores dentro da escola. Podar 1 árvore acima do telhado Podar 10 árvores na calçada da escola e 1 mangueira na calçada	25
4	EMEI Proe Albina Marchesan de Freitas 12,6 km	Podar 06 árvores dentro da escola, localizadas ao lado e em cima do prédio da escola com risco de queda Podar 04 árvores na calçada da escola	10
5	Centro Social Albina Mengatti Mingossi 13,5 Km	Podar 1 tamarindo de grande porte dentro da escola. Podar 1 mangueira de grande porte dentro da escola. Podar 17 árvores dentro da escola. Cortar 1 pé morto. Podar de 1 ficus de grande porte com risco de queda.	21
6	EMEF Prof. Antonio Carlos Manzini 12,7 km	Limpar e podar 06 coqueiros. Podar 20 árvores. Cortar 03 árvores secas Podar 07 árvores na calçada da escola. Cortar 3 árvores secas	39

Item	Unidade Escolar	Descrição do Serviço	Quant.
7	Centro Social Alcídio Galli EMEI Prof. Clarice Mendonça 9,9 Km	Limpar 02 coqueiros. Podar e limpar 04 palmeiras Erguer a saia de 14 arvores. Podar 10 arvores na calçada da escola.	30
8	EMI Prof. Veronica Dropello 9,1 Km	Podar e tirar de cima do telhado da escola 08 arvores. Podar 01 arvore na calçada da escola. Podar 01 arvore oca na alçada da escola.Podar 01 arvore na calçada da escola.	11
9	Centro Social Izidoro Goggia / EMEI Prof. Catharina Toledo Gerdis 7,6 Km	Podar ibisco. Podar 01 ipê com risco de queda. Limpar 01 coqueiro. Podar 01 mangueira de grande porte. Podar 12 arvores dentro da escola Podar 13 arvores na calçada da escola no meio da rede elétrica. Podar 01 arvore na calçada.	30
10	EMEI Prof. Darcy DalleVedove 7,9 Km	Limpar 04 coqueiros dentro da escola. Podar 44 arvores dentro da escola Podar 06 arvores na calçada da escola no meio da rede elétrica. Cortar 01 arvore seca.	55
11	EMEI Aparecida Ragassi Masselani 7,4 Km	Podar e limpar 04 coqueiros dentro da escola. Podar 16 arvores dentro da escola. Podar 01 pé de manga em cima da escola. Podar 01 arvore de grande porte em cima do prédio escola.	22
12	EMEF Prefeito Celso de Barros Perche 9,4 Km	Podar 01 arvore de grande porte dentro da escola ao lado do prédio. Podar 16 arvores dentro da escola. Cortar 04 tocos secos. Podar 07 arvores.	28
13	EMEI Mário Gandini Centro Social Alinede Aquino Siquitelli 8 Km	Podar 19 arvores dentro da escola Podar 41 arvores na calçada da escola	60
14	Centro Social Maria Graccia Fernandes EMEI Prof Ires Bocchi Marchezan 7,1 Km	Podar 04 coqueiros dentro da escola. Podar 24 arvores dentro da escola Podar 21 arvores na calçada da escola	49
15	Centro Social João Nonis 9,9 Km	Podar 01 pé de manga dentro da escola em cima do prédio. Podar 04 arvores de grande porte, com risco de queda dentro da escola. Podar 17 arvores dentro da escola. Corte 01 tronco seco. Podar 7 arvores na calçada no meio dos fios.	30
16	Creche Nelson Chiozzini 10, 6 Km	Podar e limpar 04 coqueiros dentro da escola. Podar 09 arvores dentro da escola. Podar 04 arvores na calçada da escola.	17
17	Centro Social Maria Ferreira EMEI Violeta Ribeiro Lopes 9,8 Km	Podar e limpar 05 coqueiros dentro da escola. Podar 05 arvores em cima do prédio da escola. Podar 12 arvores dentro da escola	22

Item	Unidade Escolar	Descrição do Serviço	Quant.
18	Creche Débora Rosin Inocêncio daCosta/ EMEI Prof Italina de Freitas FerreiraCaruzo 10,4 Km	Podar 1 árvore dentro da escola. Podar e limpar 03 coqueiros dentro da escola. Podar 40 árvores dentro da escola.	44
19	Creche Ignes daSilva Coelho EMEI Maria AméliaOrtiz Gandini 9,0 Km	Podar 15 árvores dentro da escola e em cima do prédio e podar arbustos. Podar 01 pinheiro de grande porte com risco de queda sobre a escola. Podar 15 árvores dentro da escola. Podar 04 árvores na calçada da escola no meio dos fios elétricos.	35
20	Centro Social Honorina Bambozzi Rodrigues/ EME'Prof. Helena Lian 10,6 Km	Podar 1 coqueiro dentro da escola.Podar 01 árvore acima do prédio. Podar 01 árvore dentro da escola. 02 árvores (farinha seca) dentro da escola sendo 1 com risco de queda Podar 3 árvores na calçada da escola	8
21	EMEF CAIC BentaMaria Scutti 10,4 Km	Podar 1 árvore oca dentro da escolaLimpar 4 coqueiros dentro da EscolaPodar 38 árvores dentro da Escola Podar 1 árvore de grande porte	44
22	Creche do Jardimdas Acácias 11,2 Km	16 poda de árvores dentro da Escola03 dentro da Escola acima do prédio 02 podas na Caçada acima do prédio	21

01.03.01 Serão comuns aos trabalhos e correrá às expensas da contratada que disponibilizará toda mão de obra, bem como todo o ferramental necessário, inclusive itens de segurança aos seus colaboradores, ressaltando-se ainda que, qualquer outra ferramenta de uso pessoal, além de equipamentos inerente aos serviços deverá ser sempre da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

II) Da Fundamentação

2.1 Com previsão legal em especial as observações da Lei Federal 14.133/21, a contratação é necessária para garantir a segurança de todos que frequentam as unidades escolares, conferindo às árvores uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminando ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; removendo partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas, retirando partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos, com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e seguindo a Lei 4.138 de 10 de Março de 2010, Código de Meio Ambiente e Saneamento, Artigos 74 e 75 (Da Poda), conforme especificações do item 1.3 deste Termo.

III) Dos requisitos para Contratação

03.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21, além de apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** (que deverá ser o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**), além do que, os serviços devem ser realizados em regime de empreitada por preço certo nos termos do inciso XXIX do artigo 6º e inciso II do artigo 46º todos da Lei Federal

nº 14.133/21, observando-se as especificações e quantidades mínimas descritas no item 01.03 deste Termo.

IV) Da forma de execução e fiscalização

- 4.1 Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços, comunicando a Diretoria da Unidade Escolar para aferição. O prazo de entrega dos serviços para todas as unidades é conforme o item 1.2 deste Termo, sob pena de, havendo atraso, a empresa vencedora ser penalizada com uma multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.2 A Fiscalização do Contrato será feita pelo Secretário de Educação com apoio dos responsáveis em cada unidade onde o serviço foi efetivamente executado.
- 4.3 A contratada deve fornecer a mão de obra e todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, além de tomar as precauções necessárias com EPIs dos profissionais que atuarão nos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o manuseio das ferramentas adequada e o uso de equipamentos de segurança nos termos da Lei, observado ainda o item 4.5 deste Termo, além do transporte e destinação final dos resíduos.
- 4.4 Os resíduos que são resultante das podas e cortes executados de acordo com o presente Termo, deverá ser retirado pela contratada e levado até o local indicado pela Prefeitura que será na empresa **CP Kelko localizada na Vicinal Carl Fischer, 6.055, nesta cidade de Matão**, e cuja Kilometragem estimada entre cada unidade e o local da destinação (somente de ida) está indicado em cada subitem do item 1.3 deste Termo de Referência, devendo a licitante prever em sua proposta os custos da retirada e transporte destes resíduos dos serviços contratados para a sua destinação final.
- 4.5 Todo o serviço deve obedecer a simetria original dos locais devendo ser executado com ferramental adequado e respeitado todas as normas de segurança e cuidados onde há energia elétrica, devendo a contratada prover os seus colaboradores com EPIs necessários à execução dos serviços, sendo sua toda a responsabilidade pela execução.
- 4.6 Não é permitida poda drástica das árvores e sim, apenas o necessário para manter a sua ornamentação em ordem, sendo a contratada a responsável por manter estes cuidados durante a execução dos serviços, salvo se por motivo de força maior e com autorização da Secretaria nos termos da Lei.
- 4.7 Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do contrato, incluindo todas as ferramentas e mão de obra necessários, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 4.8 Eventuais danos causados pela contratada à Contratante ou a terceiros que possam

ocorrer em função da execução dos serviços deverão ser ressarcidos e ou recuperados imediatamente pela contratada com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, sem qualquer ônus a Contratante.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

05.01 A contratada deverá encaminhar a cada 15 dias a Planilha contendo a demonstração dos locais onde os serviços foram executados, observado o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA FÍSCO-FINANCEIRO				
Valor Total	1ª Medição	2ª Medição	3ª Medição	4ª Medição
% de Medição	25%	25%	25%	25%
251.352,71	62.838,18	62.838,18	62.838,18	62.838,18

05.01.01 Após o encerramento da Licitação, o Cronograma Físico-financeiro será feito com os valores contratados em cada Lote.

05.02 As medições serão conferidas pelo responsável (item 4.2 deste Termo) e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno.

05.02.01 O pagamento será realizado em até 3 (três) dias após o aceite, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

05.02.02 Não haverá a alteração de valores (**vedação de reajuste**) em razão da alteração do prazo, uma vez que se trata de serviço a ser executado no regime de empreitada por preço certo nos termos do inciso XXIX do artigo 6º e inciso II do artigo 46º todos da Lei Federal nº 14.133/21, sendo os preços ofertados como suficientes para execução dos serviços previstos no item 01.03 deste Termo.

05.02.02.01 O valor contratado só pode ser alterado para eventual aditamento de serviços não previstos nos itens 1.3 (em cada unidade) do Termo de Referência, desde que necessário em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei, observado no caso o artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, considerado o quantitativo de serviços em cada unidade do item 1.3.

05.02.03 Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de 0,03% por dia de atraso sob o valor da medição em atraso, desde a data da exigibilidade até o seu efetivo pagamento.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor;

06.01 A contratada deve atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21, e oferecer a proposta mais vantajosa ao Município (**MENOR VALOR GLOBAL**) considerados os 22 itens previstos no item 01.03 deste Termo.

7) Disposições Gerais

7.1 Será da responsabilidade da contratada fazer a entrega dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência, em especial as condições e especificações previstas no item 01.03

deste Termo de Referência.

- 7.2 A contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação e Cultura, qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega dos serviços no prazo estipulado.
- 7.3 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços licitados e executados em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 7.4 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos lotes no processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:
 - a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato (material, mão de obra e ferramentas necessárias), respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
 - b) Iniciar a execução e entrega dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço nos prazos estabelecidos.
- 7.5 O contrato será fiscalizado pela Secretaria de Educação e Cultura, através do seu Secretário com apoio dos responsáveis em cada unidade, a quem compete atestar a medição, conforme previsto nos itens 04.02 do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.6 Trata-se de contratação sem risco pela sua natureza de entrega pela Contratada dos serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive porque em caso de eventual descumprimento estará coberto com a previsão de aplicação de penalidades a serem previstas no Edital de Licitações nos termos da Lei, dispensando-se assim a análise de risco prevista na Lei Federal 14.133/21.

8) Da dotação Orçamentária

- 8.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcionais programáticas informadas nas requisições e a serem dispostas no Edital.

Matão, aos 26 de novembro de 2021.

Alexandre Luiz Martins de Freitas
Secretário Municipal da Educação e Cultura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Matão
Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____, inscrita no
C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____ sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2021.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

A empresa _____, devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar Proposta Comercial para a Prefeitura cujo objeto compreende **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM UNIDADES ESCOLARES, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão, nas seguintes condições:

Item	Escola	Valor Proposto	%
1	EM Adelino Bordignon 10,6 km	19.052,71	7,58%
2	EMEI Prof Sigmar José Groppa 10,7 Km	15.086,11	6,00%
3	Emei João Féchio 12,9 Km	7.803,16	3,10%
4	EMEI Prof. Albina Marchesan de Freitas 12, 6 km	1.560,63	0,62%
5	Centro Social Albina Mengatti Mingossi 13, 5 Km	18.467,47	7,35%
6	EMEF Prof. Antonio Carlos Manzini 12,7 km	6.957,82	2,77%
7	Centro Social Alcídio Galli/EMEI Prof. Clarice Mendonça 9,9 Km	7.152,89	2,85%
8	EMI Prof. Veronica Dropello 9, 1 Km	5.202,11	2,07%
9	Centro Social Izidoro Goggia / EMEI Prof. Catharina Toledo Gerdis 7,6 Km	13.720,55	5,46%
10	EMEI Prof. Darcy Dalle Vedove 7,9 Km	16.776,79	6,67%
11	EMEI Aparecida Ragassi Masselani 7,4 Km	8.323,37	3,31%
12	EMEF Prefeito Celso de Barros Perche 9,4 Km	4.382,77	1,74%
13	EMEI Mário Gandini Centro Social Aline de Aquino Siquitelli 8 Km	13.460,45	5,36%
14	Centro Social Maria Graccia Fernandes/ EMEI Prof Ires B.Marchezan 7,1 Km	12.420,03	4,94%
15	Centro Social João Nonis 9,9 Km	12.355,00	4,92%
16	Creche Nelson Chiozzini 10,6 Km	4.746,92	1,89%
17	Centro Social Maria Ferreira/EMEI Violeta Ribeiro Lopes 9,8 Km	10.144,10	4,04%
18	Creche Débora R.Inocência da Costa/ EMEI Prof Italina de F.Ferreira Caruzo 10,4 KM	12.159,92	4,84%
19	Creche Igenes da Silva Coelho/ EMEI Maria Amélia Ortiz Gandini 9 Km	16.841,82	6,70%
20	Centro Social Honorina Bambozzi Rodrigues/ EMEI Prof. Helena Lian 10,6 Km	20.158,16	8,02%
21	EMEF CAIC Benta Maria Scutti 10,4 Km	16.061,50	6,39%
22	Creche do Jardim das Acácias 11,2 Km	8.518,45	3,39%
Valor Global para todos os itens (critério de Julgamento Item 9.6 do Edital)		251.352,73	100%

*****Os valores dos itens serão representados pelo % (coluna de %) em relação ao Preço Global Proposto*****

*No preço proposto estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços, tais como equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e destinação final, taxas, tributos e impostos inclusive de ordem trabalhista e previdenciários nos termos da Lei, além de todas as obrigações dispostas no Edital e em especial no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I).

O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias contados da Emissão da Ordem de Serviço após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes nos termos da Lei.

*** A proponente tem ciência de que é vedado o reajuste ou alteração de valores em razão de eventual prorrogação conforme previsão dos itens **05.02.02** do Termo de Referência e item

7.2 do Edital e que o valor só pode ser alterado para eventual aditamento de serviços não previstos no item 1.3 em cada Lote do Termo de Referência, desde que necessário em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei, observado no caso o artigo 124 da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Item e **05.02.02.01 do Anexo I.**

Validade da Proposta: 30 dias da data de apresentação.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

Indicação do representante

Nome: _____

RG.: _____

CPF.: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Dados da Conta para Depósito

Banco.....

Agência.....

Conta Corrente.....

Nome.....

CNPJ.....

Observação: Ao fazer a proposta (**PREÇO GLOBAL**), a Planilha deve também ser preenchida em cada lote com o % indicado (% em relação ao valor total) conforme o presente Modelo.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM UNIDADES ESCOLARES, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO 058/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos (.....) dias do mês de de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021**, de 02 de dezembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 105/2021, objetivando a “**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM UNIDADES ESCOLARES, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO**”, em comum acordo outorgam o presente Contrato, que será executado segundo a Lei e conforme as regras e condições dispostas no Edital e em especial no seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O prazo da presente contratação será de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida após a assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei por acordo entre as partes, vedada a alteração de valor em função de prorrogação.

- 2.2 O presente contrato é classificado como bilateral ou sinalagmático, que significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
- 2.3 A fiscalização dos serviços assim designado pela CONTRATANTE será pelo Secretário da Educação item 4.2 do Termo de Referência e 8.3.1 do Edital.
- 2.4 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE, observado o item 2.1.
- 2.5 Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.4, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1 Em conformidade com o Edital e o presente Contrato, a contratada deverá encaminhar a medição contendo um relatório das atividades realizadas observado o cronograma do item 05 do Anexo I (Termo de Referência) do qual sagrou-se vencedora, na forma abaixo transcrita:

Item	Escola	Valor Proposto	%
1	EM Adelino Bordignon 10,6 km	19.052,71	7,58%
2	EMEI Prof Sigmar José Groppa 10,7 Km	15.086,11	6,00%
3	Emei João Féchio 12,9 Km	7.803,16	3,10%
4	EMEI Prof. Albina Marchesan de Freitas 12, 6 km	1.560,63	0,62%
5	Centro Social Albina Mengatti Mingossi 13, 5 Km	18.467,47	7,35%
6	EMEF Prof. Antonio Carlos Manzini 12,7 km	6.957,82	2,77%
7	Centro Social Alcídio Galli/EMEI Prof. Clarice Mendonça 9,9 Km	7.152,89	2,85%
8	EMI Prof. Veronica Dropello 9, 1 Km	5.202,11	2,07%
9	Centro Social Izidoro Goggia / EMEI Prof. Catharina Toledo Gerdis 7,6 Km	13.720,55	5,46%
10	EMEI Prof. Darcy Dalle Vedove 7,9 Km	16.776,79	6,67%
11	EMEI Aparecida Ragassi Masselani 7,4 Km	8.323,37	3,31%
12	EMEF Prefeito Celso de Barros Perche 9,4 Km	4.382,77	1,74%
13	EMEI Mário Gandini Centro Social Aline de Aquino Siquitelli 8 Km	13.460,45	5,36%
14	Centro Social Maria Graccia Fernandes/ EMEI Prof Ires B.Marchezan 7,1 Km	12.420,03	4,94%
15	Centro Social João Nonis 9,9 Km	12.355,00	4,92%
16	Creche Nelson Chiozzini 10,6 Km	4.746,92	1,89%
17	Centro Social Maria Ferreira/EMEI Violeta Ribeiro Lopes 9,8 Km	10.144,10	4,04%
18	Creche Débora R.Inocência da Costa/ EMEI Prof Italina de F.Ferreira Caruzo 10,4 KM	12.159,92	4,84%
19	Creche Irges da Silva Coelho/ EMEI Maria Amélia Ortiz Gandini 9 Km	16.841,82	6,70%
20	Centro Social Honorina Bambozzi Rodrigues/ EMEI Prof. Helena Lian 10,6 Km	20.158,16	8,02%
21	EMEF CAIC Benta Maria Scutti 10,4 Km	16.061,50	6,39%
22	Creche do Jardim das Acácias 11,2 Km	8.518,45	3,39%
Valor Global para todos os itens (critério de Julgamento Item 9.6 do Edital)		251.352,73	100%

- 3.2 O pagamento será realizado sempre conforme o Cronograma do item 5 e conforme previsão do item 05.02.01 todos do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

- 3.3 A Nota Fiscal, deverá ser devidamente atestada nos termos deste Contrato será encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças e Controle Interno para o pagamento.
- 3.4 Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.
- 3.5 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTE:

- 4.1 Consoante se depreende das disposições do Plano de Estabilização Econômica, os preços ora pactuados não poderão sofrer reajustes, inclusive observando-se o item 2.1 deste Contrato, bem como observar para eventual alteração de valor, o item 05.02.02.01 do Anexo I (Termo de Referência) bem como o item 10.2 deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021**, de 02 de dezembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 105/2021, bem como a proposta da “Contratada” e o Termo de Referência (Anexo I) que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução do presente contrato serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3993/2021** e reserva n.º **4109**, da EMSG – Adelino Bordignon – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4001/2021** e reserva n.º **4110**, da EMEI – Jardim Cambuí – Sigmar J. Groppa – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4000/2021** e reserva n.º **4111**, da EMEI – Nova Cidade – João Fécchio – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4007/2021** e reserva n.º **4112**, da Creche – Azul Ville – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.028**, categoria econômica n.º

3.3.90.39.00, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4008/2021** e reserva n.º **4113**, da Creche – Jardim Paraíso – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4021/2021** e reserva n.º **4114**, da EMEF – Nova Cidade – Antonio Carlos Manzini – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4016/2021** e reserva n.º **4115**, da Creche – Santa Cruz – Alcídio Galli – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3999/2021** e reserva n.º **4116**, da EMEI – Centro – Verônica Dropello – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4015/2021** e reserva n.º **4117**, da Creche – Vila Pereira – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3998/2021** e reserva n.º **4118**, da EMEI – Parque Aliança II – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4009/2021** e reserva n.º **4119**, da Creche – Parque Aliança I – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4006/2021** e reserva n.º **4130**, da Creche – Jardim das Acácias – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3994/2021** e reserva n.º **4129**, da EMEF – CAIC – Benta Maria Scutti – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4004/2021** e reserva n.º **4128**, da EMEI – Jardim do Bosque – Helena Lian – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4003/2021** e reserva n.º **4127**, da EMEI – Jardim Alvorada – Maria Gandini – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0026.2.029**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **204**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3997/2021** e reserva n.º **4126**, da EMEI – Vila Cardin IV – Italina Caruso – Divisão de Pré-Escola da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria

econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **194**, requisição de serviços n.º **4012/2021** e reserva n.º **4125**, da Creche – Jardim Balista – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4011/2021** e reserva n.º **4124**, da Creche – Jardim Popular – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4013/2021** e reserva n.º **4123**, da Creche – Vila Cardin – João Nonis – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4029/2021** e reserva n.º **4122**, da Creche – Jardim São José – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **12.365.0025.2.028**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **194**, vínculo n.º **01.210.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **4014/2021** e reserva n.º **4121**, da Creche – Bom Jesus – Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão; e funcional programática n.º **12.361.0027.2.030**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **216**, vínculo n.º **01.220.0000**, sub elemento da despesa n.º **79**, requisição de serviços n.º **3995/2021** e reserva n.º **4120**, da EMEF – Celso de Barros Perche – CAJU – Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 A contratada sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no Edital e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, tudo conforme previsto no item XII do Edital que deu origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.
- 9.3 As partes assumem mutuamente as responsabilidades previstas no Edital, em especial no Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.
- 10.2 É vedado o reajuste ou alteração de valores **em razão de eventual prorrogação de prazo**. O valor ofertado e contratado como certo, só poderá ser alterado para eventual aditamento de serviços não previstos no item 1.3 em cada lote do Anexo I (Termo de Referência), desde que necessário, em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2021.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021**, de 02 de dezembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 105/2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES EM UNIDADES ESCOLARES, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO”.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 35 (trinta e cinco) páginas, incluindo esta.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1o do artigo 55 da Lei 14.133/21.